LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01768-1/2022

PROCESSO: **LO.01143-4/2022**
VALIDADE: **12/05/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

OITIS 1 ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CPF/CNPJ

34.211.213/0001-84

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE EÓLICO OITIS 1

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 14,4238 ha

ATIVIDADES

ATIV.7768 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA ENQUADRADA EM PELO MENOS UM DOS CRITÉRIOS DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 046/2022 (D2-008)

Características:

Capacidade Instalada: 49,5 MW / Número de Aerogeradores: 9,0 unid / Área do Parque: 14,4238 ha

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°59'53.08"S / 41°43'34.92"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/05/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 16/08/2023 às 11:06
[n3LrT6sNAajpaoACthFx3tHiY5mcFJnx1wzv3d38oRR7ToAVZS7s4WzW6Tk7JCGa]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 16/08/2023 às 11:10
[qeQweomSUfqOhPbCsKwA73et9lQbtNVybOslXYAZXMndxSjNqCiwmcyfBCA0pwpy]

Emitido eletronicamente em 16/08/2023 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51940-6/2023.B394.2B2F.CD08]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Proposta de Programa Socioambiental de Aporte Voluntário de Valores (None)	30 dias (15/09/2023)	Atendida
C2. Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental	270 dias (12/05/2024)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Identificar as áreas de Reserva Legal com placas.	270 dias (12/05/2024)	Não Atendida
C4. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	1 dia (17/08/2023)	Atendida
C5. Apresentar Termo de Compromisso Voluntário de Compensação Ambiental (None)	30 dias (15/09/2023)	Atendida
C6. Apresentar Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACMB) (None)	30 dias (15/09/2023)	Atendida
C7. Apresentar Mapa que demonstre a instalação das torres eólicas obedecendo à distância mínima de 400 m de residências próximas (None)	30 dias (15/09/2023)	Atendida
C8. Apresentar Relatório Final de Manejo de Fauna (Relatório Final de Manejo de Fauna, contemplando a comprovação do atendimento às condicionantes, às observações e às recomendações da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.)	90 dias (14/11/2023)	Atendida

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 16/08/2023 às 11:06
[n3LrT6sNAajpaoACthFx3tHiY5mcFJnx1wzv3d38oRR7ToAVZS7s4WzW6Tk7JCGa]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 16/08/2023 às 11:10
[qeQweomSUfqOhPbCsKwA73et9lQbtNVybOslXYAZXMndxSjNqCiwmcyfBCA0pwpy]

Emitido eletronicamente em 16/08/2023 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51940-6/2023.B394.2B2F.CD08]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C9. Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (ProRAD) - ProRAD (O ProRAD deve incluir todas as áreas alteradas e degradadas, inclusive o canteiro de obras em desmobilização.)	90 dias (14/11/2023)	Não Atendida
C10. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Atualizar o atendimento à REPOSIÇÃO FLORESTAL (Condicionantes da ASV): Anexar parecer da DCBio sobre a reposição florestal indicada (Parque do Canion do Rio Poty) e cronograma de execução	60 dias (15/10/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - O interessado deverá anexar aos autos o Termo de Compromisso Voluntário de Compensação Ambiental devidamente assinado pelo empreendedor e pelo representante legal da SEMAR

2 - O interessado deverá anexar aos autos a AUTORIZAÇAO SMA Nº 035/2021 – RESGATE E SALVAMENTO DE FAUNA SILVESTRE.

3 - Para a renovação da licença de operação, o empreendedor deve cumprir de forma efetiva as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores por meio de documento específico, e vistoria técnica.

Teresina (PI), 16/08/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 16/08/2023 às 11:06
[n3LrT6sNAajpaoACthFx3tHiY5mcFJnx1wzv3d38oRR7ToAVZS7s4WzW6Tk7JCGa]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 16/08/2023 às 11:10
[qeQweomSUfqOhPbCsKwA73et9lQbtNVybOslXYAZXMndxSjNqCiwmcyfBCA0pwpy]

Emitido eletronicamente em 16/08/2023 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51940-6/2023.B394.2B2F.CD08]